

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Contrato de fornecimento que firmam, como **Contratante**, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Marquês de Olinda, s/nº – Centro - Sirinhaém – PE, CEP: 55.580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 15.359.437/0001-93 neste ato representado por sua Secretária a Sra. **LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Felix de Brito e Melo Nº: 202, Boa Viagem, Recife – PE, portador do CPF: 019.061.984-89 e RG nº 4.344-927 SDS-PE, e como **Contratada**, a empresa **ALCANCE NORDESTE COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 13.630.407/0001-44, localizada na Avenida Ulisses Montarroyos, nº 2.387 bairro – Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE, representada pelo Sr. **FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 515.270.654-72 e carteira Nacional de Habilitação nº 04321273390 – DETRAN - PE residente e domiciliado na Avenida Conselheiro Aguiar, nº 2.065, Aptº 302 – Bairro Boa Viagem, na cidade de Recife - PE, CEP: 51.111-011, firmam nos termos art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e decreto municipal Nº 04/2021 e princípios da administração pública e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato, plenamente vinculado a Proposta apresentada pela Contratada, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e materiais médico hospitalares destinados a manutenção do atendimento dos serviços de saúde diários, conforme necessidade do fundo municipal de saúde de Sirinhaém.

O objeto deste contrato esse justifica consoante as disposições do inciso IV, do artigo 24 da lei 8.666/93 E no decreto municipal Nº 04/2021, que dispõe sobre a decretação de Estado de emergência administrativa e financeira no Município De Sirinhaém.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo do presente acordo é de 90 (noventa) dias contado a partir da data de assinatura do presente termo, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de **R\$ 81.386,30** (oitenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
01	AEROLIN 100MCG/200DOSES 14,6ML //	FRSC	20	GSK	R\$29,00 ✓	R\$580,00
02	ATENSINA 0,100 MG COMPRIMIDO //	COMP	300	BOEH	R\$0,38 ✓	R\$114,00
03	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) INJETÁVEL 500MG/ML AMPOLA DE 5ML //	AMPOLA	1000	SANTISA	R\$1,18 ✓	R\$1.180,00
04	ATROPINA INJETÁVEL 0,25MG/ML AMPOLA DE 1ML //	AMPOLA	200	HIPOLABOR	R\$1,33 ✓	RS266,00
05	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML (IM) - AMPOLA DE 2ML //	AMPOLA	800	U.QUIMICA	R\$5,90 ✓	RS4.720,00
06	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML (EV) - AMPOLA DE 2ML //	AMPOLA	800	U.QUIMICA	R\$5,90 ✓	RS4.720,00
07	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO //	COMP	300	RAMBAXY	R\$0,50 ✓	RS150,00
08	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML //	AMPOLA	1000	HYPOFARM A	R\$2,40 ✓	R\$2.400,00
09	DEXAMETASONA INJETÁVEL 2MG AMPOLA DE 2,5ML //	AMPOLA	500	FARMACE	RS1,40 ✓	R\$700,00
10	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG AMPOLA DE 2,5ML //	AMPOLA	500	FARMACE	R\$4,30 ✓	RS2.150,00
11	DICLOFENACO DE SÓDIO INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLA DE 3ML //	AMPOLA	500	HYPOFARM A	R\$1,70 ✓	R\$850,00
12	DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL 500MG/ML AMPOLA DE 2ML //	AMPOLA	200	HIPOLABOR	RS1,48 ✓	RS296,00
13	DIMETICONA GTS //	FRSC	50	NATULAB	R\$1,80 ✓	RS90,00
14	DOBUTAMINA INJETÁVEL //	AMPOLA	100	TEUTO	RS13,00 ✓	RS1.300,00

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 - www.sirinhaem.pe.gov.br

FABIANO
RODRIGUE
S DE
ANDRADE
5152706547

5152706547

	250MG/20ML AMPOLA DE 20ML						
15	RANITIDINA 50MG/ML //	AMPOLA	600	HIPOLABOR	R\$2,30 ✓	RS1.380,00	
16	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% COM SONDA RETAL (AMPOLA COM 500ML) //	AMPOLA	100	H.ISTAR	R\$6,35 ✓	RS635,00	
17	SULFADIAZINA DE PRADA POMADA DÉRMICA 10MG/G POTE DE 400G //	POTE	5	NATIVITA	RS65,00 ✓	RS325,00	
18	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 20MG/ML FRASCO DE 100ML //	FRSC	500	IMEC	R\$ 4,00 ✓	R\$ 2.000,00	
19	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO DE 50ML //	BISN	500 ✓	PRATTI	R\$ 5,70 ✓	R\$ 2.850,00	
20	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML FRASCO C/ 60ML //	FRSC	600 ✓	NATIVITA	R\$ 4,00 ✓	R\$ 2.400,00	
21	PREDNISOLONA SOL. ORAL 3MG/ML FRASCO COM 60ML //	FRSC	500 ✓	PRATTI	R\$ 9,00 ✓	R\$ 4.500,00	
22	SULFADIAZINA DE PRADA POMADA DÉRMICA 10MG/G POTE DE 500G //	Pote	20 ✓	NATIVITA	R\$ 68,00 ✓	R\$ 1.360,00	
23	SULFAMETOZAXOL + TRIMETOPRIMA SUSPENÇÃO ORAL 40 + 8MG/ML FRASCO C/ 100ML //	FRSC	500 ✓	PRATTI	R\$ 6,70 ✓	R\$ 3.350,00	
24	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML FRASCO DE 30ML //	FRSC	500 ✓	HIPOLABOR	R\$ 1,10 ✓	R\$ 550,00	
25	ÓLEO MINERAL 100% FRASCO 100ML //	FRSC	1.000 ✓	IMEC	R\$ 4,20 ✓	R\$ 4.200,00	
26	CLOREXIDINA 2% FRASCO DE 1000ML //	LT	60 ✓	RIOQUIMICA	R\$ 15,00 ✓	R\$ 900,00	
27	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M C/CAPA //	ROLO	96 ✓	ADPELE	R\$ 8,40 ✓	R\$ 806,40	
28	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5M C/CAPA //	ROLO	96 ✓	MISSNER	R\$ 5,78 ✓	R\$ 554,88	

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 - www.sirinhaem.pe.gov.br

FABIANO
RODRIGUES
DE
ANDRADE

2

29 57	FIO MONONYLON C/ AGULHA Nº 3 (CAIXA C/24 UNID.) //	CX	3	SHALON	R\$	37,00	R\$ 111,00
30 57	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16 MM X 50 M //	ROLO	96	EUROCEL	R\$	6,42	R\$ 616,32
31 57	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 5CM X 4,5M C/CAPA //	ROLO	96	MISSNER	R\$	8,10	R\$ 777,60
64 32	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO "G", PARA ADULTOS COM PESO DE 70KG A 90 KG. //	PCT	20	SLIN	R\$	11,00 ✓	R\$ 220,00
53 33	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO "M", PARA ADULTOS COM PESO DE 40KG A 70 KG //	PCT	20	SLIN	R\$	11,00 ✓	R\$ 220,00
34 57	LÂMINA DE AÇO CARBONO P/ BISTURI Nº 23 (CAIXA C/ 100 UNID.) //	CX	10	WILTEX	R\$	34,10 ✓	R\$ 341,00
35 57	LÂMINA DE AÇO CARBONO P/ BISTURI Nº 24 (CAIXA C/ 100 UNID.) //	CX	10	WILTEX	R\$	34,10 ✓	R\$ 341,00
62 36	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO //	KIT	10	ACCUMED	R\$	199,00	R\$ 1.990,00
63 37	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO SIMPLES INFANTIL //	KIT	10	ACCUMED	R\$	199,00	R\$ 1.990,00
38 64	PICETA 250ML PLÁSTICA B-CURV MARRON //	UNID	30	J.PROLAB	R\$	6,10 ✓	R\$ 183,00
39 65	PICETA 250ML PLÁSTICA B-CURV TRANSPARENTE //	UNID	30	J.PROLAB	R\$	6,10 ✓	R\$ 183,00
40 66	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO ESCALA EM GRAUS CELSIUS COLUNA DE MERCÚRIO //	UNID	20	TECHNOLIN E	R\$	32,90 ✓	R\$ 658,00

41 146	COMPRESSA CIRÚRGICA 45 CM X 50 CM S/ FIO RADIOPACO 4 CAMADA (CAIXA C/50 UNID.)	CX	20	BIOTEXTIL	R\$70,00 ✓	R\$1.400,00
42 143	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL ADULTO	UNID	20	FOYOMED	R\$13,20 ✓	RS264,00
43 144	DETERGENTE ENZIMÁTICO	GALÃO 5L	2	COSMODERMA	R\$172,00 ✓	R\$344,00
44 153	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL	UNID	200	BIOBASE	R\$3,40 ✓	R\$680,00
45 154	FILME PARA RAIOS X (30 X 40 CM) 30 X 40 CM CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CX	5	IBF	R\$430,00 ✓	R\$2.150,00
46 155	FILME PARA RAIOS X (35 X 43 CM) 35 X 43 CM CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CX	5	IBF	R\$540,00 ✓	R\$2.700,00
47 156	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ADULTO	UNID	1	WELL LEAD	R\$31,00 ✓	R\$31,00
48 157	FIO MONONYLON C/ AGULHA Nº 3 (CAIXA C/24 UNID.)	CX	10	SHALON	R\$36,00 ✓	R\$360,00
49 158	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16 MM X 50 M	ROLO	60	EUROCELL	R\$5,80 ✓	RS348,00
50 159	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 5CM X 4,5M C/CAPA	ROLO	72	MISSNER	R\$7,90 ✓	R\$568,80
51 160	FITA P/ ALTO CLAVE 19MM X 30 M	ROLO	30	EUROCELL	R\$6,41 ✓	RS192,30
52 161	FIXADOR RADIOLÓGICO (PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO) GALÃO CO 38L	GALÃO	3	IBF	R\$230,00 ✓	R\$690,00
53 162	FRASCO/RECIPIENTE UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	UNID	10	PROTEC	R\$25,00 ✓	RS250,00
54 164	LÂMINA DE AÇO CARBONO P/ BISTURI Nº 23 (CAIXA C/ 100 UNID.)	CX	10	WILTEX	R\$34,00 ✓	R\$340,00

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves 432 Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 - www.sirinhaem.pe.gov.br

FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE
51527065472

55 165	LÂMINA DE AÇO CARBONO P/ BISTURI Nº 24 (CAIXA C/ 100 UNID.) //	CX	10	WILTEX	RS34,00 ✓	RS340,00
56 172	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM X 25M (CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO) //	ROLO	30	MSO	RS17,00 ✓	RS510,00
57 173	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12CM X 25M (CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO) //	ROLO	30	MSO	RS19,00 ✓	RS570,00
58 174	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CM X 25M (CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO) //	ROLO	30	MSO	RS27,20 ✓	R\$816,00
59 175	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CM X 25M (CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO) //	ROLO	30	MSO	R\$37,20 ✓	R\$1.116,00
60 176	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO //	KIT	2	ACCUMED	R\$199,00 ✓	R\$398,00
61 177	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO SIMPLES INFANTIL //	KIT	2	ACCUMED	R\$199,00 ✓	R\$398,00
62 182	PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAMA – 80MM X 30M (BOBINA) //	ROLO	6	BIONET	RS27,00 ✓	R\$162,00
63 183	PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAMA – 215MM X 30M (BOBINA) //	ROLO	20	BIONET	R\$55,00 ✓	R\$1.100,00
64 184	PICETA 250ML PLÁSTICA B-CURV MARRON //	UNID	20	J.PROLAB	R\$6,00 ✓	R\$120,00
65 185	PICETA 250ML PLÁSTICA B-CURV TRANSPARENTE //	UNID	20	J.PROLAB	R\$6,00 ✓	R\$120,00

176 66	PRENDEDOR UMBILICAL ESTÉRIL //	UNID	100	WILTEX	R\$0,50 ✓	R\$50,00
177 67	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN //	UNID	100	WILTEX	R\$0,50 ✓	R\$50,00
178 68	REANIMADOR ADULTO PULMONAR (AMBU) //	UNID	2	FOYOMED	R\$300,00 ✓	R\$600,00
179 69	REANIMADOR INFANTIL PULMONAR (AMBU) //	UNID	2	FOYOMED	R\$300,00 ✓	R\$600,00
180 70	REVELADOR RADIOLÓGICO (PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO) GALÃO 38L //	GALÃO	2	IBF	R\$421,00 ✓	R\$842,00
181 71	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04 //	UNID	100	BIOBASE	R\$1,77 ✓	R\$177,00
182 72	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 //	UNID	100	BIOBASE	R\$1,77 ✓	R\$177,00
183 73	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 //	UNID	100	BIOBASE	R\$1,77 ✓	R\$177,00
184 74	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 //	UNID	100	BIOBASE	R\$1,77 ✓	R\$177,00
185 75	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 //	UNID	100	BIOBASE	R\$1,77 ✓	R\$177,00
186 76	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 //	UNID	100	BIOBASE	R\$1,77 ✓	R\$177,00
187 77	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 //	UNID	100	BIOBASE	R\$1,77 ✓	R\$177,00
188 78	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 //	UNID	100	BIOBASE	R\$1,77 ✓	R\$177,00
189 79	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 //	UNID	100	BIOBASE	R\$1,77 ✓	R\$177,00
190 80	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 //	UNID	100	BIOBASE	R\$1,77 ✓	R\$177,00
191 81	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 //	UNID	100	BIOBASE	R\$1,77 ✓	R\$177,00

206 82	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNID	100	BIOBASE	R\$1,77 ✓	R\$177,00
207 83	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNID	100	BIOBASE	R\$1,77 ✓	R\$177,00
208 84	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNID	100	BIOBASE	R\$1,77 ✓	R\$177,00
209 85	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNID	100	BIOBASE	R\$1,77 ✓	R\$177,00
210 86	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNID	100	BIOBASE	R\$1,77 ✓	R\$177,00
211 87	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNID	100	BIOBASE	R\$1,77 ✓	R\$177,00
214 88	SONDA RETAL Nº 12	UNID	100	BIOBASE	R\$1,20 ✓	R\$120,00
215 89	SONDA RETAL Nº 14	UNID	100	BIOBASE	R\$1,20 ✓	R\$120,00
216 90	SONDA RETAL Nº 16	UNID	100	BIOBASE	R\$1,40 ✓	R\$140,00
217 91	SONDA RETAL Nº 18	UNID	100	BIOBASE	R\$1,60 ✓	R\$160,00
218 92	SONDA URETRAL Nº 06	UNID	100	BIOBASE	R\$1,15 ✓	R\$115,00
219 93	SONDA URETRAL Nº 10	UNID	100	BIOBASE	R\$1,15 ✓	R\$115,00
220 94	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO ESCALA EM GRAUS CELSIUS COLUNA DE MERCÚRIO	UNID	10	TECHNOLIN E	R\$34,00	R\$340,00
221 95	TIRA REATIVA PARA UROANÁLISE DETERMINAÇÃO VISUAL P/ 10 PARÂMETROS (FRASCO COM 100 UNIDADES)	FRASC	20	GLICOO	R\$65,00 ✓	R\$1.300,00
223 96	TUBO LÁTEX ("GARROTE") REFERÊNCIA Nº 200 (PACOTE C/ 15M)	PCT	5	GOIAS LÁTEX	R\$34,00 ✓	R\$170,00
224 97	TUBO LÁTEX ("GARROTE") REFERÊNCIA Nº 204 (PACOTE C/ 15M)	PCT	5	GOIAS LÁTEX	R\$41,00 ✓	R\$205,00
225 98	TUBO SILICONIZADO Nº 200 15M	PCT	5	PERFIMED	R\$170,00 ✓	R\$850,00
226 99	TUBO SILICONIZADO Nº 204 15M	PCT	5	PERFIMED	R\$280,00	R\$1.400,00

100 233	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO P	UNID	20	MSO	R\$16,00 ✓	R\$320,00
101 234	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO M	UNID	50	MSO	R\$16,00 ✓	R\$800,00
102 235	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO G	UNID	50	MSO	R\$16,00 ✓	R\$800,00
103 237	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO PARA RESGATE - TAMANHO P (30X20CM) - CAIXA C/10 UNIDADES	CX	2	BALLKE	R\$34,00 ✓	R\$68,00
104 238	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO PARA RESGATE - TAMANHO M (50X20CM) - CAIXA C/10 UNIDADES	CX	2	BALLKE	R\$55,00 ✓	R\$110,00
105 239	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO PARA RESGATE - TAMANHO G (70X20CM) - CAIXA C/10 UNIDADES	CX	2	BALLKE	R\$88,00 ✓	R\$176,00

§ 1º - Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela secretaria.

§ 2º - O pagamento poderá ser condicionado a apresentação do original / entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I – Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução deste Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- II – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e,
- III – Comprovação de recolhimento do GPS junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

§ 3º - Nos casos em que os serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo gestor da Prefeitura Municipal de Sirinhaém - PE,

obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, sem culpa da Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

0214 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030104282.265 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30-00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

0214- MUNICIPAL DE SAÚDE
1030104282.267 – PROGRAMA DA FÁRMACIA BÁSICA
3.3.90.30-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FUNDO JURIDICA

0214- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030104282-273 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
3.3.90.30-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

0214 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030104282-274 – MANUTENÇÃO DO SUS
3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do **Contratante**, e de sua plena conformidade com os serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA–DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

- a) Atestar nas notas fiscais ou faturas a execução do objeto desta licitação;

- b) Aplicar a empresa, as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- f) O contratante poderá, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a prestação dos serviços mediante pagamento exclusivo daqueles já fornecidos, em virtude de falhas, danos ou problemas verificados na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Prestar serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.
- d) É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa (s) especializada (s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida e) a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei

8.666/93. Não sendo permitida esta a **Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, por dia de atraso na execução dos serviços, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sirinhaém - PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Sirinhaém-PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Sirinhaém, PE 12 de março de 2021.



LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
SECRETARIA DE SAÚDE


**FABIANO
RODRIGUES DE
ANDRADE:**
51527065472

Assinado digitalmente por FABIANO RODRIGUES DE
ANDRADE:51527065472
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora
Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI
Multipla, OU=24664499000108, OU=Certificado PF A1,
CN=FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE:51527065472
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha
assinatura de vinculação legal.
Localização:
Data: 2021-03-12 15:04:28
Foxit Reader Versão: 9.2.0

**ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE
MEDICAMENTOS EIRELI**
CNPJ Nº 13.630.407/0001-44
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


CPF Nº 032.574.394-07


CPF Nº 024.462.234-51